
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.789, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: " Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0041.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
781 - 3.1.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
782 - 3.1.90.46.00.00 103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
782 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
783 - 3.1.90.46.00.00 102 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$10.000,00
10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
784 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0041.2.044 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
396 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00
10.002.12.365.0062.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
404 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0041.2.048 ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
424 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00
10.003.12.361.0063.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
447 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 50.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:796578E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/02/2026. Edição 3468

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>